



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONCÓRDIA – SC

Ofício/CRE nº 184/2025

Concórdia- SC, 22 de setembro de 2025.

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício N°2184/2025/SED/DIEN, informamos que, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação de Concórdia, no ano de 2024, o cumprimento da hora-atividade, pelo quadro do magistério, ocorreu integralmente (100%) em casa ou em local de escolha do professor, em virtude da Portaria nº 257, de 02/02/2024, que estabelecia:

Art. 3º É de responsabilidade e autonomia do Gestor Escolar a organização do cumprimento da hora-atividade até o término do ano letivo de 2024, quando serão reavaliados os resultados e os efeitos desta Portaria, para fins de adequação às unidades escolares da rede. (*grifo nosso*)

Contudo, o artigo 19 da Lei nº 668/2015 preconiza:

Art. 19. Na composição da jornada semanal de trabalho do titular do cargo de Professor, será observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da respectiva carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.
[...]

§ 2º É obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho que não implique atividade de interação com os educandos com trabalho pedagógico na unidade escolar.

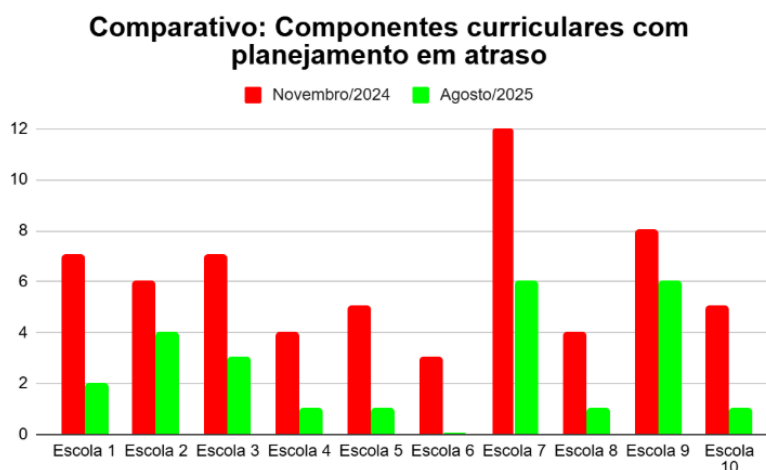
Em consonância com a legislação supramencionada, a Portaria SED/SC nº 3247, de 22/11/2024, em seu artigo 1º, §§ 1º e 2º, dispõe:

§ 1º O cumprimento da determinação legal de 50% (cinquenta por cento) da hora-atividade na unidade escolar, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar nº 668/2015, deverá ocorrer conforme as condições estruturais e pedagógicas de cada escola, por deliberação autônoma do seu Gestor.

Diante do exposto, têm sido promovidas discussões sobre a hora-atividade e sua organização junto aos gestores das 20 unidades escolares desta Coordenadoria, desde 2024, com o objetivo de avaliar o andamento da organização da hora-atividade, os encaminhamentos relacionados ao planejamento das aulas e o cumprimento dos registros no Sistema Professor Online.

Nas ocasiões, diversos gestores relataram dificuldades na organização do planejamento dos professores. O **Gráfico 1** apresenta dados levantados pelo Núcleo de Formação dos Professores da CRE – Concórdia, ao final de novembro/2024, com base no Sistema Professor Online, a partir de uma amostra, evidenciando a falta de atualização do **SISGESC – Professor Online** quanto ao planejamento das disciplinas.

Gráfico 1: Amostra de escolas da CRE de Concórdia e número de disciplinas com último planejamento postado por mês (nov/2024).



Fonte: Sistema SISGESC - Professor online, nov. 2024.

Diante dos acompanhamentos, observou-se que havia disciplinas sem registros de planejamento das aulas do ano corrente. Desde abril de 2024, foram identificadas lacunas no lançamento de planejamentos no sistema, fato que dificultou, de forma significativa, as adaptações/adequações curriculares para os alunos público da educação especial, considerando que o segundo professor de turma depende do planejamento do professor regente para realizar as adequações necessárias.

Nesse mesmo sentido, a ausência do professor regente na hora-atividade, na escola, também comprometeu a interação com o segundo professor de turma, prejudicando o planejamento coletivo. Em uma mesma unidade escolar, chegou-se a verificar até seis disciplinas sem lançamento de planejamento, considerando-se que o ensino fundamental possui nove componentes curriculares e o ensino médio doze.

Outro ponto relatado pelos gestores, em reunião realizada no dia 03/10/2024, refere-se à ausência dos professores na escola para repasses e organização das atividades cotidianas (fora do horário de suas aulas), uma vez que parte deles assumiu carga horária em outras redes de ensino, no tempo que poderia ser destinado à hora-atividade na rede estadual.

Além disso, fundamentaram-se as discussões na realização, em 2024 e 2025, de diversos momentos de formação voltados aos professores, os quais, conforme a Lei nº 668/2015, podem ser contabilizados como horas-atividade. Ressaltou-se, na reunião de

03/10/2024, a dificuldade de participação dos docentes em reuniões escolares, encontros pedagógicos e formações.

Como exemplo, em 2024, a Coordenadoria Regional de Educação organizou quatro encontros de Formação Continuada para os professores da rede.

- **1º semestre:** dois encontros na modalidade de *convite*, com a participação de 214 professores no primeiro encontro e 69 no segundo.
- **2º semestre:** dois encontros na modalidade de *convocação*, com caráter obrigatório, garantindo maior adesão, com a presença de 390 professores no primeiro encontro e 480 no segundo.

Verificou-se, portanto, que nos encontros promovidos por convite a adesão foi bastante reduzida, evidenciando a necessidade de repensar estratégias de mobilização e valorização das ações formativas. Tal realidade demonstrou a importância de compreender a formação continuada como parte essencial do desenvolvimento profissional docente, vinculada diretamente à melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes.

Já em 2025, a Formação Continuada passou a ser realizada em caráter de *convocação*, com o propósito de garantir maior participação dos professores e qualificar as discussões acerca dos desafios e perspectivas da educação. Essa medida visa fortalecer o compromisso coletivo com a formação em serviço, reconhecendo que o desenvolvimento profissional docente é fundamental para aprimorar práticas pedagógicas e assegurar a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem.

Ressaltamos que tais atividades podem ser registradas como hora-atividade na escola, conforme previsto na legislação. Contudo, quando 100% das atividades eram realizadas em casa ou em local de livre escolha do professor, não houve o devido engajamento em momentos relevantes, como os promovidos pela Coordenadoria.

Diante desse cenário, destacou-se a importância de que parte da carga horária de hora-atividade fosse cumprida no espaço escolar, favorecendo momentos de planejamento coletivo. Esse tema foi discutido e submetido à votação. Após amplo debate, os diretores, juntamente com a equipe da CRE, deliberaram de forma favorável para que 50% da hora-atividade fosse realizada nas escolas. Assim, definiu-se coletivamente que, a partir de 2025, o cumprimento da hora-atividade se daria da seguinte forma:

- $\frac{1}{3}$ dos 50% em local de livre escolha do professor;
- $\frac{1}{3}$ dos 50% na unidade escolar.

Nesse sentido, a Portaria nº 3247, de 22/11/2024, deu o devido respaldo à decisão tomada.

Salientamos que a decisão teve como objetivo compreender de que forma a realização da hora-atividade na escola pode auxiliar no processo de ensino e aprendizagem, bem como na organização da própria unidade escolar, para além de atender ao desejo individual dos professores. A medida busca fortalecer a integração entre docentes, equipe gestora, equipe pedagógica e estudantes, favorecendo a troca de experiências, a organização coletiva e a construção de práticas que impactem diretamente na qualidade do trabalho pedagógico.

Com o intuito de auxiliar os professores, a CRE de Concórdia, em conjunto com duas assistentes de educação de escolas distintas, elaborou uma tabela orientativa considerando as diferentes jornadas previstas na legislação vigente, tanto para docentes efetivos quanto para ACTs.

Exemplo: um professor ACT com contrato de 20h semanais possui 16 aulas, o que corresponde a 12h em sala de aula. Restam, portanto, 8h da sua jornada, das quais 3h20 devem ser cumpridas na escola, possibilitando ao professor planejar suas aulas, corrigir avaliações, dialogar com a equipe gestora e pedagógica, bem como organizar atividades interdisciplinares com colegas. O restante da carga horária pode ser cumprido em local de livre escolha.

Diante do exposto, esta Coordenadoria Regional de Educação esclarece que as decisões foram tomadas coletivamente, com base em evidências e dados estatísticos, visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem, em consonância com a legislação vigente.

Reiteramos que, em nenhum momento, a intenção foi prejudicar profissionais, mas sim qualificar o processo educativo e garantir o direito de aprendizagem dos estudantes. Assim, a Coordenadoria Regional de Educação de Concórdia reafirma seu compromisso com uma educação séria, de qualidade e comprometida com o percurso formativo dos estudantes, numa visão integral do ser humano.

A Coordenadoria Regional de Educação permanece à disposição.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Gonçalves Carvalho
Supervisora Regional de
Educação CRE de Concórdia
(assinado digitalmente)

Ilustríssima Senhora
CARIN DEICHMANN
Diretora de Ensino
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **81DFS51Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA LUCIA GONÇALVES CARVALHO (CPF: 776.XXX.909-XX) em 22/09/2025 às 18:55:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:14:45 e válido até 13/07/2118 - 15:14:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzAyXzEyNzA1XzlwMjVfODFERIM1MVk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012702/2025** e o código **81DFS51Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Informação nº1214/2025/SED/DIEN

Florianópolis, 22 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA: Processo SCC/ 12702/2025,
sobre o cumprimento da hora-atividade pelos
profissionais de Concórdia.

Senhora Secretária,

Em atendimento ao Processo SCC nº 12702/2025, referente ao Ofício nº 1935/SCC-DIAL-GEAPI, que trata do cumprimento da hora-atividade pelos profissionais do quadro do magistério da Coordenadoria Regional de Concórdia, solicitamos o encaminhamento ao solicitante da devolutiva apresentada pela Coordenadoria Regional de Educação de Chapecó, constante no Ofício/CRE nº 184/2025 (págs. 013 a 016).

Atenciosamente,

Carin Deichmann
Diretora de Ensino
(assinado digitalmente)

À consideração da Sra. Secretária
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CE2H0S77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARIN DEICHMANN** (CPF: 019.XXX.559-XX) em 03/10/2025 às 14:47:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzAyXzEyNzA1XzlwMjVfQ0UySDBTNzc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012702/2025** e o código **CE2H0S77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 2603/2025

Florianópolis, 06 de outubro de 2025.

Referência: Processo SCC 12702/2025

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 1935/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia da Indicação nº IND/0744/2025, subscrita pelo Deputado Neodi Saretta, encaminhamos o Ofício/CRE nº 184/2025, por meio da qual a Coordenadoria Regional de Educação de Concórdia se manifesta acerca do cumprimento da hora-atividade.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

NVM/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AW198C8N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 13/10/2025 às 14:01:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzAyXzEyNzA1XzlwMjVfQVcxOThDOE4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012702/2025** e o código **AW198C8N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 2625/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 13 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0744/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, encaminho o Ofício/Gabs nº 2603/2025, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito da proposta que trata da possibilidade de os servidores do quadro do magistério público estadual, lotados na Coordenadoria Regional de Educação de Concórdia, cumprirem integralmente suas horas-atividade em local de sua preferência.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado

JULIO GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K831LA2W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 14/10/2025 às 12:43:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzAyXzEyNzA1XzlwMjVfSgzMUxBMlc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012702/2025** e o código **K831LA2W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.